

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.488, de 25 de Maio de 2021.

(Altera a redação do art. 4º, da Lei nº 2.331, de 03 de dezembro de 2019 e, dá outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 83/2021)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º. O art. 4º da Lei nº 2.331, de 03 de dezembro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º. O prazo de carência para início das obras de instalação da concessionária é de 03 (três) meses e, de 30 (trinta) meses o prazo total para a conclusão das obras e, conseqüentemente, instalação da instituição no imóvel que deverá passar então a exercer suas atividades no local, a contar da data de assinatura do termo de concessão de direito real de uso e publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Lei nº 2.493, de 02 de junho de 2021

Dispõe sobre a revogação do parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 2.426/2020 da Estância Turística de Avaré e dá outras providências.

Autoria: Vereador Flávio Eduardo Zandoná (Projeto de Lei nº 79/2021)

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU

E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI NA FORMA APROVADA PELA EDILIDADE:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 2.426/2020.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 02 de junho de 2021

Flávio Eduardo Zandoná

Presidente da Câmara

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara na data supra

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Lei nº 2.494, de 02 de junho de 2021

(Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.464/2021 e dá outras providências)

Autoria: Vereador Flávio Eduardo Zandoná e outro (Projeto de Lei nº 91/2021)

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI NA FORMA APROVADA PELA EDILIDADE:

Art. 1º. Fica inserido no artigo 2º da Lei nº 2.464/2021, o seguinte parágrafo único:

Art. 2º - ...

Parágrafo único. O horário de funcionamento dos estabelecimentos elencados no caput obedecerão o determinado pelo Plano São Paulo, ou aquele que lhes for mais benéfico nos termos desta lei.

Art. 2º. O artigo 4º da Lei nº 2.464/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º- Ficam os estabelecimentos comerciais obrigados a seguir as normas sanitárias e protocolos vigentes determinados pelo Plano São Paulo, ou o que lhes for mais benéfico nos termos desta lei.

Art. 3º. Fica inserido no artigo 3º da Lei nº 2.464/2021,

o seguinte parágrafo único:

Art. 3º - ...

Parágrafo único. O funcionamento dos estabelecimentos elencados no caput obedecerão o determinado pelo Plano São Paulo, ou aquele que lhes for mais benéficos nos termos desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 02 de junho de 2.021

Flávio Eduardo Zandoná

Presidente da Câmara

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara na data supra

Decretos

Decreto nº 6.328, de 31 de Maio de 2021.

(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial do imóvel que específica)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação parcial, amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de TOTARO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, denominada Área Remanescente da Gleba A da "Fazenda Ponte Alta", nesta cidade de Avaré/SP, constante da matrícula nº 81.902, conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: TOTARO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

IMÓVEL: Situação Pretendida – Implantação de via Pública

ÁREA: 526,068 m²

MATRÍCULA: 81.902

VALOR: R\$ 1,00

Descrição da Área: TRECHO 6: Desmembrada de

maior porção da matrícula número 81.902 do CRI, com início junto ao marco original número 06.E da matrícula número 81.902 do CRI, seguindo desse ponto na confrontação com área remanescente da matrícula 81.901 do CRI, na extensão de 134,831 metros, atingindo o marco denominado 09.B ; desse ponto deflete a direita e segue em curva de concordância, na extensão de 14,218 metros, atingindo o marco denominado 09.A, cravado na margem da Estrada Municipal AVR 354; desse ponto deflete a esquerda e segue na confrontação com acima, sentindo bairro-centro, rumo 18º54'41"NW, na extensão de 16,928 metros ,atingindo marco denominado 09C, cravado junto ao alinhamento predial da referida AVR-354; desse ponto deflete a esquerda a esquerda e segue na confrontação com área destinada a abertura de rua, desmembrada da matrícula número 81.901 do CRI, rumo 20º02'21"SE, na extensão de 144,870 metros, atingindo o marco original da matrícula número 81.901 do CRI, denominado 06E, local onde teve início essas medidas e confrontações, perfazendo uma área territorial de 526,068 metros quadrados.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a implantação de via pública.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 31 de Maio de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 6.327, de 31 de Maio de 2021.

(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial do imóvel que específica)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação parcial, amigável ou

judicial, a área de terra de propriedade de TOTARO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, denominada Área Remanescente da Gleba A da “Fazenda Ponte Alta”, nesta cidade de Avaré/SP, constante da matrícula nº 81.901, conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: TOTARO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

IMÓVEL: Situação Pretendida – Implantação de via Pública

ÁREA: 1.569,335 m²

MATRÍCULA: 81.901

VALOR: R\$ 1,00

Descrição da Área: TRECHO 5- Desmembrada de maior porção da matrícula número 8.901 do CRI, com início junto ao marco original número 06.E da matrícula número 81.901 do CRI, seguindo desse ponto na confrontação com a matrícula número 81.902 do CRI, rumo 62°32'40" NE, na extensão de 144,870 metros, atingindo o marco denominado 09.C, cravado na margem da Estrada Municipal AVR 354; desse ponto deflete a esquerda e segue na confrontação com acima, sentindo bairro-centro, rumo 18°54'41" NW, na extensão de 16,928 metros, atingindo marco denominado 09C.1, cravado junto ao alinhamento predial da referida AVR-354; desse ponto deflete a esquerda e segue em curva de concordância, na confrontação com área remanescente da matrícula número 81.901 do CRI, na extensão de 14,875 metros, atingindo o marco denominado 09C.2; desse ponto deflete a direita e segue na confrontação com área remanescente da matrícula número 81.901 do CRI, na extensão de 136,441 metros, atingindo o marco denominado 09C.3; desse ponto deflete levemente a direita e segue na confrontação com área remanescente da matrícula número 81.901 do CRI, na extensão de 4,763 metros, atingindo marco denominado 06D,2, cravado na divisa com a matrícula número 81.902 do CRI; desse ponto deflete a esquerda e segue na confrontação com a matrícula número 81.902 do CRI, rumo 20°02'21" SE, na extensão de 15,151 metros, atingindo o marco original da matrícula número 81.901 do CRI, denominado 06.E, local onde teve início essas medidas e confrontações, perfazendo uma área territorial de 1.569,335 metros quadrados.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a implantação de via pública.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 31 de Maio de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 6.326, de 31 de Maio de 2021.

(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial do imóvel que específica)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação parcial, amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de TOTARO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, denominada Área Remanescente da Gleba A da “Fazenda Ponte Alta”, nesta cidade de Avaré/SP, constante da matrícula nº 81.901, conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: TOTARO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

IMÓVEL: Situação Pretendida – Implantação de via Pública

ÁREA: 2.435,759 m²

MATRÍCULA: 81.901

VALOR: R\$ 1,00

Descrição da Área: TRECHO 4- Desmembrada de maior porção da matrícula número 8.901 do CRI, com início junto ao marco original número 06.D da matrícula número 81.901 do CRI, seguindo desse ponto na confrontação com remanescente da matrícula número 81.901 do CRI, na extensão de 29,223 metros, atingindo o marco denominado 09.C.4; desse ponto deflete levemente a esquerda e segue na confrontação com área remanescente da matrícula número 81.901 do

CRI, na extensão de 129,937 metros, atingindo o marco denominado 09.C.5; desse ponto deflete a direita e segue em curva de concordância, na extensão de 13,323 metros, atingindo o marco denominado 9C.6, cravado na margem da Estrada Municipal AVR 354; desse ponto deflete a esquerda e segue na confrontação com acima, sentindo bairro-centro, rumo 18°54'41"NW, na extensão de 31,098 metros, atingindo marco denominado 09C.7, cravado junto ao alinhamento predial da referida AVR-354; desse ponto deflete a esquerda e segue em curva de concordância, na confrontação com área remanescente da matrícula número 81.901 do CRI, na extensão de 14,541 metros, atingindo o marco denominado 09C.8; desse ponto deflete a direita e segue na confrontação com área remanescente da matrícula número 81.901 do CRI, na extensão de 131,434 metros, atingindo o marco denominado 9C.9; desse ponto deflete levemente a direita e segue na confrontação com área remanescente da matrícula número 81.901 do CRI; desse ponto deflete a esquerda e segue na confrontação com remanescente da matrícula número 81.902 do CRI, rumo 20°02'21"SE, na extensão de 4,703 metros, atingindo o marco original da matrícula número 81.902 do CRI, denominado 06.D, local onde teve início essas medidas e confrontações, perfazendo uma área territorial de 2.435,759 metros quadrados.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a implantação de via pública.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 31 de Maio de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 6.325, de 31 de Maio de 2021.

(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial do imóvel que especifica)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito

do Município da Estância Turística de Avaré, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação parcial, amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de TOTARO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, denominada Área Remanescente da Gleba A da "Fazenda Ponte Alta", nesta cidade de Avaré/SP, constante da matrícula nº 81.902, conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: TOTARO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

IMÓVEL: Situação Pretendida – Implantação de via Pública

ÁREA: 2.901,466 m²

MATRÍCULA: 81.902

VALOR: R\$ 1,00

Descrição da Área: TRECHO 3- Desmembrada de maior porção da matrícula número 81.902 do CRI, com início junto ao marco denominado 06.A1, cravado na divisa com a matrícula número 81.901, locado a 50.977 metros do marco original da matrícula número 81.902 do CRI, seguindo desse ponto em linha perpendicular, na extensão de 56,570 metros, na divisa com área remanescente da matrícula número 81.902, atingindo o marco denominado 06.E1; desse ponto deflete levemente a esquerda e segue na confrontação com área remanescente da matrícula número 81.902 do CRI na extensão de 39,767 metros, atingindo o marco original denominado 06.E da matrícula número 81.902 do CRI; desse ponto deflete a esquerda e segue rumo 43°52'12" SE, na extensão de 15,151 metros na confrontação com área remanescente da matrícula número 81.901 do CRI, atingindo o marco denominado 06.D2; desse ponto deflete a esquerda e segue na confrontação com área remanescente da matrícula número 81.902 do CRI, na extensão de 22,053 metros, atingindo o marco denominado 06D.3 desse ponto deflete a direita e segue em curva de concordância, na confrontação com área remanescente da matrícula número 81.902 do CRI, na extensão de 13,330 metros, atingindo o marco denominado 06.D4; desse ponto deflete a direita e segue na confrontação com área remanescente da matrícula número 81.902 do CRI, na extensão de 23,378 metros, atingindo o marco

denominado 06.D5; desse ponto deflete a direita e segue em curva de concordância, na extensão de 11,982 metros, atingindo o marco denominado 06.D1, cravado na divisa com a matrícula número 81.901 do CRI; desse ponto deflete a esquerda e segue na confrontação com a matrícula número 81.901 do CRI rumo 43°53'12"SE, na extensão de 9,958 metros, atingindo o marco original da matrícula 81.902 do CRI, denominado 06.D; desse ponto deflete a direita e segue na confrontação com a matrícula número 81.901 do CRI, rumo 20°02'21" SE, na extensão de 4,703 metros, atingindo o marco denominado 06.C1; desse ponto deflete a esquerda e segue na confrontação com área remanescente da matrícula número 81.902 do CRI, na extensão de 65,326 metros, atingindo o marco denominado 06.A4, cravado na divisa com a matrícula número 81.901 do CRI; desse ponto deflete a esquerda e segue na confrontação com a matrícula número 81.901 do CRI, rumo 16°27'28" NW, na extensão de 14,00 metros, atingindo o marco denominado 06.A3; desse ponto deflete a esquerda e segue na confrontação com área remanescente da matrícula número 81.902 do CRI, na extensão de 41,739 metros, atingindo o marco denominado 06.A2.4; desse ponto deflete a direita e segue em curva de concordância, na extensão de 14,230 metros, atingindo o marco denominado 06.A2.3; desse ponto deflete a direita segue na confrontação com área remanescente da matrícula número 81.902 do CRI, na extensão de 22,028 metros, atingindo o marco denominado 06A.2.2, desse ponto deflete a direita e segue em curva de concordância, na extensão de 15,362 metros, atingindo o marco denominado 06A2.1; desse ponto deflete a direita e segue na confrontação com área remanescente da matrícula número 81.902 do CRI, na extensão de 36,010 metros, atingindo o marco denominado 06.A2, cravado na divisa com área remanescente da matrícula número 81.901 do CRI; desse ponto deflete a esquerda e segue rumo 16°27'28" SE, na extensão de 14,00 metros, atingindo o marco denominado 6.A1, local onde teve início essas medidas e confrontações, perfazendo uma área territorial de 2.901,466 metros quadrados.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a implantação de via pública.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 31 de Maio de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 6.324, de 31 de Maio de 2021.

(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial do imóvel que específica)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação parcial, amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de TOTARO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, denominada Área Remanescente da Gleba A da "Fazenda Ponte Alta", nesta cidade de Avaré/SP, constante da matrícula nº 81.901, conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: TOTARO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

IMÓVEL: Situação Pretendida – Implantação de via Pública

ÁREA: 1.791,475 m²

MATRÍCULA: 81.901

VALOR: R\$ 1,00

Descrição da Área: TRECHO 2 - Desmembrado de maior porção da matrícula número 81.901 do CRI, com início junto ao marco 05.C, cravado na divisa com o Loteamento Jardim Califórnia, locado a 57,458 metros do marco original 06 da matrícula 81.901 do CRI, seguindo desse ponto rumo 11° 10' 00" SE, na extensão de 14,050 metros, atingindo o marco denominado 05.D; desse ponto deflete a esquerda e segue na confrontação com área remanescente da matrícula número 81.901 do CRI, na extensão de 128,531 metros, atingindo o marco denominado 06.A2, cravado na divisa com área da matrícula número 81.902; desse ponto deflete a esquerda e segue na confrontação com a matrícula 81.902, rumo 16°27'28"NW, na extensão de 14,00 metros; atingindo o

marco denominado 6.A3; desse ponto deflete a esquerda e segue na confrontação com área remanescente da matrícula número 81.901 do CRI, na extensão de 125,959 metros, atingindo o marco denominado 5.C, local onde teve início essas medidas e confrontações, perfazendo uma área territorial de 1.791,475 metros quadrados.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a implantação de via pública.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 31 de Maio de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 6.323, de 31 de Maio de 2021.

(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial do imóvel que especifica)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação parcial, amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de TOTARO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, denominada Área Remanescente da Gleba A da "Fazenda Ponte Alta", nesta cidade de Avaré/SP, constante da matrícula nº 81.901, conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: TOTARO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

IMÓVEL: Situação Pretendida – Implantação de via Pública

ÁREA: 1.703.183 m²

MATRÍCULA: 81.901

VALOR: R\$ 1,00

Descrição da Área: TRECHO 1 - Desmembrado de

maior porção da matrícula número 81.901 do CRI, com início junto ao marco 05.A, cravado na divisa com o Loteamento Jardim Califórnia, locado a 113,034 metros do marco original 06 da matrícula 81.901 do CRI, seguindo desse ponto rumo 11º 10' 00" SE, na extensão de 14,050 metros, atingindo o marco denominado 5.B; desse ponto deflete a esquerda e segue na confrontação com área remanescente da matrícula número 81.901 do CRI, na extensão de 122,427 metros, atingindo o marco denominado 06.A3, cravado na divisa com área da matrícula número 81.902; desse ponto deflete a esquerda e segue na confrontação com a matrícula 81.902 do CRI, rumo 16º27'28"NW, na extensão de 14,00 metros; atingindo o marco denominado 6.A4; desse ponto deflete a esquerda e segue na confrontação com área remanescente da matrícula número 81.901 do CRI, na extensão de 120,885 metros, atingindo o marco denominado 05.A, local onde teve início essas medidas e confrontações, perfazendo uma área territorial de 1.703.183 metros quadrados.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a implantação de via pública.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 31 de Maio de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 6.329, de 02 de Junho de 2021.

(Dispõe sobre declaração de Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Avaré, o dia 04 de Junho de 2021.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o Feriado Municipal de Corpus Christi, declarado através da Lei Municipal nº 926, de 20 de agosto de 1974;

Considerando o Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Avaré, estabelecido através da Lei Municipal nº 1.338, de 30 de março de 2010;

Considerando que no ano vigente, esta data comemorativa recairá sob o dia 03 de Junho de 2021;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Avaré, o dia 04 de Junho de 2021 (sexta-feira).

Artigo 2º. Ficam mantidos os serviços essenciais de saúde e limpeza de lixo, sendo coleta e varrição.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 02 de junho de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal**

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: BH Farma Comércio Ltda

Empenho(s): 6146/2021

Valor: R\$ 8.736,00

Avaré, 02 de junho de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

